



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF nº 019/2022**

**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO PREF Nº 002/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que estará recebendo documentação de pessoas jurídicas interessadas no objeto deste edital, para credenciamento. Os documentos, de acordo com o edital, deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal que receberá a documentação dos interessados em prestar os serviços especificados no Anexo I deste edital, que tem como base o Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2022 – como forma de julgamento CREDENCIAMENTO**, será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico Art. 25 Caput.

### **1. DO OBJETO**

**1.1 O presente edital tem por finalidade credenciar empresa para realização de serviço de Castração de cães e gatos errantes e pertencentes a famílias consideradas de baixa renda, residentes no Município de Ipuauçu/SC, conforme Termo de Referência e valores estabelecidos no Anexo I deste edital.**

**1.1.1** Os limites quantitativos indicados no Anexo I – Termo de referências deste edital são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas uma vez que serão consumidos conforme necessidade. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de serviços executados.

**1.1.2** O objeto deste edital pode vir a ser adquirido com recursos de Transferência Especial - Emenda Impositiva Estadual do Fundo Estadual de Saúde para “Controle populacional de animais domésticos no Município de Ipuauçu”, no valor de R\$ 100.000,00 (EC/78 de 2020 e Portarias), além de outras emendas e recursos próprios do Município.

**1.2** A proponente deverá fornecer toda a estrutura física necessária para execução dos serviços:

- a) Quadro de profissionais necessários, seguindo as normas e legislações pertinentes;
- b) Nos preços cotados dos serviços deve ser incluso medicação pós-operatório sendo cone, medicação para dor, antibiótico e anti-inflamatório;
- c) A proponente deverá observar todas as recomendações técnicas e legais, no atendimento aos animais mantendo a integridade dos mesmos bem como o seus bem-estar;



- d) A famílias não incluídas no programa que quiserem realizar os procedimentos em seus animais de estimação, a contratada deverá praticar os mesmos preços feitos para o município, sendo que a forma de pagamento será entre as partes, e o município não terá compromisso com estes pagamentos;
- e) O município fornecerá energia elétrica necessária a prestação dos serviços bem como o local que deverá ser dentro do quadro urbano do município de Ipuauçu/SC-SC;
- f) O profissional que prestará o serviço, deverá estar devidamente cadastrado/inscrito junto ao CRMV, e com seu cadastro/inscrição em dia.

## **2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 Os documentos de habilitação deverão ser protocolados a partir do dia **17 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.**

**2.1.3.** O recebimento poderá ser pessoalmente protocolado no setor de licitações do município de Ipuauçu/SC, ou pelos correios ou transportadora, endereçado para o mesmo setor cito o endereço”  
Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipuauçu/SC – SC, Rua Zanella n. 818, centro, na cidade de Ipuauçu/SC – SC, CEP: 89.832-000

**Nota:** observar datas e horários para a entrega dos documentos, não será aceito documentação fora dos horários e datas acima descritas.

**2.1.4 – O envelope deverá ser entregue lacrado e fora dele etiquetado com a seguinte inscrição:**

**Ao. MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC-SC  
NOME DO PROPONENTE (CNPJ, CPF, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)  
PROCESSO LICITATÓRIO PREF nº 019/2022  
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO PREF Nº 002/2022  
DATA DA ABERTURA: A PARTIR DAS 15h45 do dia 17/02/2022**

## **3. DA HABILITAÇÃO**

### **I – DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Cédula de Identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa;
- c) Contrato Social; Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente.
- d) Comprovante do profissional que prestará o serviço, deverá estar devidamente cadastrado/inscrito junto ao CRMV, e com seu cadastro/inscrição em dia;



### 3.2 REGULARIDADE FISCAL DE PESSOAS JURÍDICAS

- a) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**) através da apresentação do CRF – Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação da Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação da Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Estaduais.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Negativa ou Positiva com efeito de negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).
- f) Apresentar certidão negativa de recuperação judicial e concordata expedida pelo cartório distribuidor da Comarca onde a pessoa jurídica possui sede.

### 3.4 DECLARAÇÕES

- a) Declaração de Idoneidade declarando que o proponente não tem nenhum impedimento em contratar com o Poder Público, conforme Lei nº 8.666/93 e alterações, em folha timbrada do proponente ou tipo ofício com carimbo do CNPJ, assinada. (**Anexo III**)
- b) Declaração atendendo ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, afirmando que a empresa não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em folha timbrada do proponente ou tipo ofício com carimbo do CNPJ, assinada. (**Anexo IV**).
- c) Requerimento manifestando o interesse em se credenciar com o município.

### 3.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovante que a empresa possui responsável técnico com registro profissional na entidade profissional de classe, através da apresentação de cópia de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho regional da sua categoria.
- b) Comprovante do profissional que prestará o serviço, deverá estar devidamente cadastrado/inscrito junto ao CRMV;
- b) Comprovação do vínculo entre a empresa com o responsável técnico. Podendo, por exemplo, ser sócio da empresa, contrato de prestação de serviço.
- c) Cópia do alvará sanitário da sede da empresa;
- d) Comprovante que a empresa pode realizar castrações de cães e gatos.



### 3.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, a certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da existência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (Noventa) dias anteriores a abertura desta licitação (emitida pelos sistemas Esaj e Eproc).

**Parágrafo Primeiro** – Os documentos após inclusos no processo, não poderão ser devolvidos, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

**Parágrafo Segundo** – O Município de Ipuauçu/SC, reserva-se o direito de analisar a credibilidade dos documentos apresentados, mediante a solicitação de novos documentos.

### 4. DO PROCEDIMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de documentação, a Comissão Permanente de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da documentação.

4.2 A Comissão Permanente de Licitações decidirá sobre a habilitação dos profissionais, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, o qual poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão, entretanto não será admitido adendo de documentos faltantes, conforme Artigo 43, 3º da lei 8.666/93.

4.3 Os candidatos habilitados serão convocados, no prazo de imediato, a comparecer na Prefeitura Municipal de Ipuauçu/SC, para celebrar o termo de credenciamento e assinatura do termo contratual.

### 5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os procedimentos deverão ser realizados devendo o credenciado dispor de todos os recursos, de estrutura móvel apropriada, medicamentos, instrumentais, utensílios e demais equipamentos necessários para a prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade da ANVISA.

5.1.2 Os serviços prestados deverão ser executados com zelo e dedicação profissional.

5.1.3 O Credenciado deverá aceitar toda demanda encaminhada pelo Município de Ipuauçu/SC.

5.1.4 O Credenciado, responderá por todos os serviços prestados nos atendimentos aos animais encaminhados pelo Município, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que possa ocasionar danos ou riscos aos animais e/ou proprietários.

5.1.5 A **CONTRATADA** deverá arcar exclusivamente com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas e serão responsáveis pelos equipamentos utilizados nos procedimentos, incluindo aqui também o destino final adequado de lixo contaminado e perfurocortantes.



**5.1.6** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**5.1.7** Os serviços serão prestados em data agendada de comum acordo entre as partes, considerando a validade do credenciamento.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, acompanhado dos documentos discriminados a seguir:

**6.1.1** Apresentação de relação dos procedimentos executados.

**6.1.2** Nota fiscal.

**6.1.3** O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente em nome do credenciado indicado no documento fiscal.

**6.1.4. Quaisquer** pagamentos não isentarão o credenciado das responsabilidades contratuais.

**6.2** O Credenciado deverá efetuar por sua conta o pagamento das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução do contrato e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar ao Município sempre que lhe for solicitado.

## **7 - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2022.

Dotação Orçamentária: 09 e 76 – Elemento 3.3.90.39.99.00.00.00

## **8. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO**

**8.1** O Credenciado poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada via requerimento a Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com precedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** O proponente poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo de imediato, a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

**9.1.1** O recurso, devidamente assinado pelo representante legal ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido a Secretaria de Administração e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue na sede da Prefeitura Municipal.

**9.1.2** Recebido o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo a Prefeita, que, após regular instrução, proferirá sua decisão.



**9.1.3** Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem.

**9.1.4** Da decisão da Prefeita não caberá novo recurso administrativo.

## **10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

10.1 Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, para eventuais pedidos de impugnações ao presente edital, que deverão ser dirigidos ao Setor de Contratos e Licitações e protocolizados durante o horário de expediente do Protocolo Geral, que funciona das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

10.2 O proponente poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo de imediato, a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

10.2.1 O recurso, devidamente assinado pelo representante legal ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido a Secretaria de Administração e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue na sede da Prefeitura Municipal.

10.2.2 Recebido o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo a Prefeita, que, após regular instrução, proferirá sua decisão.

10.2.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem.

10.2.4 Da decisão da Prefeita não caberá novo recurso administrativo.

10.3 Os pedidos de impugnação ao edital e recursos administrativos poderão, também, ser interpostos por meio eletrônico no endereço [licitacoes@ipuaçu.sc.gov.br](mailto:licitacoes@ipuaçu.sc.gov.br) constituindo-se a opção por este formato risco do participante, quanto ao efetivo recebimento em tempo hábil da informação/peça.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Credenciado habilitado ficará sujeito as seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente.

11.1.2 Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente.

11.1.3 Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados pelo credenciado.

11.1.4 Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, deixar de assinar o CONTRATO.



## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** O presente credenciamento permanece aberto, a qualquer tempo, para os futuros interessados e inclusive para aqueles inabilitados que venham a regularizar sua documentação.

**12.2** O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para assinar o Termo de Credenciamento, podendo apresentar-se para assinatura na sede do município, ou solicitar via correio. O atraso na assinatura ou na devolução do Contrato implicará pena de perda do direito do objeto deste Edital.

**12.3** À Prefeita fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

**12.4** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislações aplicáveis.

**12.5** Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital, bem como a sua aquisição, poderá ser obtido das **08:00hs até as 12:00hs e das 13:30hs as 17:30hs**, na sede da Prefeitura Municipal, Endereço citado anteriormente ou pelo e-mail: [licitacoes@ipuacu.sc.gov.br](mailto:licitacoes@ipuacu.sc.gov.br).

**12.6** Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos-SC renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Credenciamento.

**12.7** São partes integrantes deste edital:

- A) Anexo I – Tabela de Preços e Serviços.
- B) Anexo II – Requerimento para o Credenciamento.
- C) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- D) Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menores.
- E) Anexo V – Minuta do Termo de Credenciamento.

Ipuacu/SC - SC, 07 de fevereiro de 2022.

**NELSON BRISOLA**  
Prefeito Municipal em exercício

Visto/Jurídico. Dr. **Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 \_\_\_\_\_



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREF nº 019/2022

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO PREF Nº 002/2022

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por finalidade **credenciar empresa para realização de serviço de castração de cães e gatos errantes e pertencentes a famílias consideradas de baixa renda, residentes no Município de Ipuaçu/SC.**

### 2. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Ipuaçu/SC, em observância ao controle de zoonoses e saúde pública e à Lei Municipal nº 945, de 29 de abril de 2021, vem desempenhando ações para este fim. Para tanto, é de suma importância a realização de ações de imunização e controle de natalidade de cães e gatos que perambulam pelas ruas oferecendo risco, não só a si, mas também à saúde pública da população. Os animais são hospedeiros de uma grande variedade de parasitas, inclusive de potenciais agentes zoonóticos, podendo transmitir-los através da urina, sangue, secreções, fezes, artrópodes ou fômites infectados. Assim, considerando o disposto na Lei nº 13.426, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a política de controle de natalidade de cães e gatos; as Leis Estaduais n. 12.854 de 22/12/2003 que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais e n. 13.918 de 27/12/2006 que institui a campanha de controle populacional de cães e gatos no estado de Santa Catarina, acompanhada de ações educativas sobre propriedade responsável de animais; e demais legislação e normas vigentes, justifica-se a necessidade da contratação deste objeto considerando o grande número de animais existentes em território pertencente ao município de Ipuaçu, sua capacidade de proliferação, bem como a necessidade de preservar a saúde e bem-estar não só da população humana, mas também animal.

### 3. DOS PREÇOS:

3.1 A contratada receberá, a título de pagamento pela execução dos serviços, os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO (CAES E GATOS) MACHOS E FEMEAS	UNI.	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Animal até 10 kg de peso	Uni	550	180,00	99.000,00
02	Animal de 11 até 20 kg de peso	Uni	300	200,00	60.000,00





03	Animal de 21 até 30 kg de peso	Uni	150	280,00	42.000,00
04	Animal acima de 30 kg de peso	Uni	150	360,00	54.000,00

**Os limites quantitativos indicados na tabela do item 3.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas uma vez que serão consumidos conforme necessidade. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de serviços executados.**

## **2 DO PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** O Município de Ipuauçu/SC somente realizará o pagamento nos seguintes casos:

2.1.1 Mediante parecer socioeconômico emitido pela assistente social da Secretaria de Assistência Social do Município de Ipuauçu/SC ao dono do animal.

2.1.2 Animais de rua capturados por equipe designada pelo município.

2.1.3 A **CONTRATADA** deverá arcar exclusivamente com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas e serão responsáveis pelos equipamentos utilizados nos procedimentos, incluindo aqui também o destino final adequado de lixo contaminado e perfuro cortantes.

**2.2** Os procedimentos que não tiverem parecer emitido pela Assistência Social do município de Ipuauçu/SC, serão de responsabilidade do proprietário do animal.

**2.3** Será realizado mutirão de castração em data estabelecida pelo município em comum acordo com a credenciada com uma estimativa de atender, inicialmente, no mínimo, 60 animais, podendo variar de acordo com disponibilidade de recursos e de comum acordo com a credenciada.

**2.4** O objeto deste edital pode ser pago com recursos de Transferência Especial - Emenda Impositiva Estadual do Fundo Estadual de Saúde para "Controle populacional de animais domésticos no Município de Ipuauçu", no valor de R\$ 100.000,00 (EC/78 de 2020 e Portarias), além de outras emendas e recursos próprios do Município.

### **2.4 São condições para a prestação dos serviços:**

- a) A proponente deverá fornecer toda a estrutura física necessária para execução dos serviços;
- b) Quadro de profissionais necessários, seguindo as normas e legislações pertinentes;
- c) Nos preços cotados dos serviços deve ser incluso medicação pós-operatório sendo: cone, medicação para dor, antibiótico e anti-inflamatório;
- d) A proponente deverá observar todas as recomendações técnicas e legais, no atendimento aos animais mantendo a integridade dos mesmos bem como o seus bem-estar;
- e) A famílias não incluídas no programa que quiserem realizar os procedimentos em seus animais de estimação, a contratada devera praticar os mesmos preços feitos para o município, sendo que a forma de pagamento será entre as partes, e o município não terá compromisso com estes pagamentos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

- f) O Município fornecerá energia elétrica necessária a prestação dos serviços bem como o local que deverá ser dentro do quadro urbano do município de Ipuaçu/SC-SC;
- g) O profissional que prestará o serviço, deverá estar devidamente cadastrado/inscrito junto ao CRMV, e com seu cadastro/inscrição em dia.



**ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF nº 019/2022**

**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO PREF Nº 002/2022**

(**nome, CNPJ, CPF, RG, endereço, telefone**) pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº **xxxx**, vem manifestar seu interesse no cadastramento para prestação dos seguintes serviços.....DECLARA que aceita a remuneração proposta, a qual será feita exclusivamente com base nos valores constantes no **Anexo I** do Edital, do qual tem pleno conhecimento. Para tanto, apresenta em anexo toda documentação exigida para o referido credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura com carimbo do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF nº 019/2022**

**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO PREF Nº 002/2022**

**Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Processo Licitatório nº xxxx – Credenciamento nº xxx**, instaurado pelo município de Ipuauçu/SC, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal com carimbo do CNPJ



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF nº 019/2022**

**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO PREF Nº 002/2022**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr .....portador da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº.....**DECLARA**, para fins do disposto no **Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura com carimbo e CNPJ da empresa



**ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF nº 019/2022**

**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO PREF Nº 002/2022**

O **MUNICÍPIO DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Zanella, 818, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 95.993.018/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **Nelson Brisola**, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado o Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, constante da Categoria Profissional de \_\_\_\_\_, registro nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a celebração do presente Contrato, referente ao Processo Licitatório PREF nº 019/2022 – Credenciamento PREF nº 002/2022.

**1. DO OBJETO**

**1.1** O presente termo tem por finalidade credenciar empresa para realização de serviço de Castração de cães e gatos errantes e pertencentes a famílias consideradas de baixa renda, residentes no Município de Ipuauçu/SC, conforme Termo de Referência e valores estabelecidos no Anexo I do edital.

**2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** Os procedimentos deverão ser realizados devendo o credenciado dispor de todos os recursos, medicamentos, instrumentais, utensílios e demais equipamentos necessários para a prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade da ANVISA.

**2.1.2** Os serviços prestados deverão ser executados com zelo e dedicação profissional.

**2.1.3** O Credenciado deverá aceitar toda demanda encaminhada pelo Município de Ipuauçu/SC

**2.1.4** O Credenciado, responderá por todos os serviços prestados nos atendimentos aos animais encaminhados pelo Município, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que possa ocasionar danos ou riscos aos animais e/ou proprietários.

**2.1.5** A **CONTRATADA** deverá arcar exclusivamente com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas e serão responsáveis pelos equipamentos utilizados nos procedimentos, incluindo aqui também o destino final adequado de lixo contaminado e perfurocortantes.

**2.1.6** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**2.1.7** Os serviços serão prestados na data de acordo com o edital e agendada de comum acordo entre as partes;

**2.1.8** Caberá ao município responsabilizar-se pelo local dentro do quadro urbano para a credenciada instalar sua estrutura móvel, bem como o fornecimento de energia elétrica;



**2.1.9** Caso o credenciado tenha instalações no quadro urbano no município de Ipuçu/SC-SC, poderá utilizar suas instalações;

### **3. DO PAGAMENTO**

**3.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, acompanhado dos documentos discriminados a seguir:

**3.1.1** Apresentação de relação dos procedimentos executados, com autorização do município.

**3.1.2** Nota fiscal.

**3.1.3** O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente em nome do credenciado indicado no documento fiscal.

**3.1.4** **Quaisquer pagamentos não isentarão o credenciado das responsabilidades contratuais.**

**3.2** O Credenciado deverá efetuar por sua conta o pagamento das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução do contrato e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar ao Município sempre que lhe for solicitado.

**3.3** O objeto deste edital pode ser pago com recursos de Transferência Especial - Emenda Impositiva Estadual do Fundo Estadual de Saúde para “Controle populacional de animais domésticos no Município de Ipuçu”, no valor de R\$ 100.000,00 (EC/78 de 2020 e Portarias), além de outras emendas e recursos próprios do Município.

### **4. DO PREÇO**

**4.1** O preço a ser pago pela prestação de serviços será de acordo com os preços estipulados no Anexo I do Edital de Credenciamento PREG n° 002/2022, Processo Licitatório n° 019/2022.

### **5 - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

**5.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2022.

Dotação Orçamentária: 09 e 76 – Elemento 3.3.90.39.99. 00.00.00

### **6. DA VIGÊNCIA**

**6.1** O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência até 31/12/2022, podendo ser prorrogado no interesse comum das partes, por períodos iguais ou sucessivos limitados ao máximo de 60 (sessenta) meses, respeitadas as determinações do artigo 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

### **7. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1** O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério do Contratante, sem que o credenciado caiba qualquer indenização ou reclamação.

**7.2** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais com as consequências contratuais e as previstas da Lei 8.666/93.



**7.3** O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

**7.4** A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

## **8. DO DESCRENCIAMENTO ESPONTÂNEO**

**8.1** O Credenciado poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada via requerimento ao Setor de Licitações e contratos, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com precedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **9. DAS SANÇÕES**

**9.1.** Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito as seguintes penalidades:

**9.1.1** Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente.

**9.1.2** Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

**9.1.3** Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula do Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados pelo credenciado.

**9.1.4** Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, deixar de assinar o contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1** São obrigações do **CONTRATADO**:

**10.1.1** Manter as condições de Habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

**10.1.2** Realizar os procedimentos mediante a apresentação do formulário de encaminhamento, emitido e autorizado pelo município.

**10.1.3** O contratado responderá por todos os serviços prestados, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme artigo 70 da Lei 8.666/93.

**10.2** São obrigações da **CONTRATANTE**:

**10.2.1** Fiscalizar e Controlar o andamento dos serviços prestados pelo Contratado, comunicando qualquer tipo de irregularidade encontrada.

**10.2.2** Realizar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula terceira do presente instrumento.





### 11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá ao Município, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislações aplicáveis.

### 13. DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

13.1 O presente Contrato vincula-se ao que dispõe o Processo Licitatório nº 19/2022 – Edital de Credenciamento nº 002/2022, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### 14. DAS ALTERAÇÕES

14.1 As alterações do contrato serão regidas conforme as determinações do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### 15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de São Domingos/SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por assim estarem as partes, justas e acordes, assinam o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ipuauçu – SC..... de..... de .....

CONTRATANTE: Mun. de Ipuauçu – SC Nelson Brisola - Prefeito Municipal em  
exercício \_\_\_\_\_

CONTRATADA: ..... Resp. Legal - ..... \_\_\_\_\_

Visto/Jurídico. Dr. Cassio Marocco OAB/SC n.14.921 \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. Nome. \_\_\_\_\_

2. Nome. \_\_\_\_\_